Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 50

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4278, de 31 de outubro de 2024.

"Autoriza a alienação, por doação, de bens móveis considerados inservíveis, que compõem o acervo patrimonial do PROCON, para fins de uso de interesse exclusivamente social e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, para fins de uso de interesse exclusivamente social, os bens móveis considerados inservíveis que compõem o acervo patrimonial do PROCON, nos termos do que dispõe o art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os bens elencados no anexo único desta Lei são considerados inservíveis por não ter mais utilidade para o serviço público municipal em decorrência de obsoletismo e antieconomicidade.

Art. 2º Os bens móveis inservíveis serão doados à entidade filantrópica sem fins lucrativos denominada Associação de Pais e Amigos do Autista de Catalão e Região – AMA - TEA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.279.908/0001-02, regularmente estabelecida no Município de Catalão e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.228, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º As doações dos bens móveis inservíveis de que trata esta Lei serão efetivadas mediante termo ou contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 51

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal